



ARIZONA RODEIO FESTIVAL 2014

De 07 a 09 de Novembro

PROGRAMAÇÃO:

SEXTA-FEIRA - 07/11
 20:00 HORAS - ABERTURA RODEIO
 MONTARIA EM TOUROS - RODEIO PROFISSIONAL
 23:30 HORAS - SHOW JOÃO MARCIO E FABIANO

SÁBADO - 08/11
 20:00 HORAS - MONTARIA EM TOUROS
 RODEIO PROFISSIONAL
 23:30 HORAS - SHOW JOÃO LUCAS E WALTER FILHO

DOMINGO - 09/11
 20:00 HORAS - GRANDE FINAL
 MONTARIA EM TOUROS - RODEIO PROFISSIONAL
 23:30 HORAS - SHOW MATEUS HENRIQUE E SANTIAGO

LOCUÇÃO: INDIO DO BRASIL



ESTRUTURA: CIA. BRASIL DE RODEIO







LOCUTOR INDIO DO BRASIL
(41) 9521-9759



CBR



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53
LEI Nº 893/2014
ORÇAMENTO PARA 2015

Súmula =Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-º) O Orçamento Geral do Município de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em R\$ 17.939.405,00 (dezesete milhões, novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinco reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.789.060,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.150.345,00
TOTAL GERAL	17.939.405,00

Art.2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	16.169.560,00
Receita Tributária	494.710,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	34.650,00
Receita de Serviços	122.320,00
Transferências Correntes	15.120.550,00
Outras Receitas Correntes	217.330,00
Receitas Correntes	
Intraorçamentárias	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	619.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	21.500,00
Transferências de Capital	
Outras Receitas de Capital	598.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
SUB-TOTAL DA RECEITA	16.789.060,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ITAGUAJÉ	
RECEITAS CORRENTES	1.150.345,00
Receita de Contribuições	430.994,50
Receita Patrimonial	125.350,50
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuições	594.000,00
TOTAL DA RECEITA ADM.INDIRETA	
TOTAL GERAL RECEITA	17.939.405,00

Art.3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do ANEXO II que apresentam a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I-PODER LEGISLATIVO	822.854,00	822.854,00
Câmara Municipal		
II-PODER EXECUTIVO		15.966.206,00
Executivo Municipal	558.400,00	
Deptº de Administração	2.166.700,00	
Deptº de Finanças	696.000,00	
Deptº Rodoviário Municipal	1.051.900,00	
Deptº Obras e Obras e Serv.Publ.	1.932.900,00	
Fundo Municipal de Saúde	4.021.961,00	
Deptº de Educação e Cultura	3.854.445,00	
Divisão do Desporto Amador	239.200,00	
Deptº Indústria e Comércio	3.500,00	
Deptº Agrícola e Meio Ambiente.	22.500,00	
Fundo Municipal do Bem Estar Social	1.358.650,00	
Reserva de Contingência	60.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		16.789.060,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
Despesas Correntes	1.150.345,00
TOTAL DA DESPESA ADM.INDIRETA	1.150.345,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	17.939.405,00

Art. 4º-) Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (deis por cento) da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º-) Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 30/10/2014
JAIR AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA INÊS-PR
CNPJ 80.615.511/0001-57
RUA GENERAL OSÓRIO, 115 – CENTRO
CEP 86660-000 – SANTA INÊS/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Inês convoca a todos os interessados, maiores e capazes, residentes neste município, para a Assembleia Geral que acontecerá no dia 11 de Novembro de 2014, às 19:00 horas, na Sala de Reuniões da Biblioteca Cidadã, sito à Rua General Osório, 100 – Centro, Santa Inês-PR, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- A – Aprovação do novo Estatuto Social do Conselho.
- B – Escolha dos novos membros para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Santa Inês - Pr, 31 de Outubro de 2014.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@cmcruzeirosul.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente José Ângelo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 10 de Novembro de 2014, às 19:30 horas, nas dependências do Auditório da Biblioteca Municipal Professor Valdecir Reggiani, para que em conjunto com a população, os Poderes Executivo e Legislativo, o Ministério Público e Departamentos interessados, exponham e avaliem a pertinência e conveniência da elaboração do Projeto de Lei Seca no Município de Cruzeiro do Sul.

Cruzeiro do Sul, 31 de Outubro de 2014.

José Ângelo Ferreira
Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 32/2.014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal De Santa Inês no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 02/01/2014, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Novembro de 2.014, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 32/2.014 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de Tabuas, lascas e palanques de madeira para construção de pista de Laço no Parque de Rodeio Emil José Dib neste Município.

Santa Inês, 31 de Outubro de 2.014.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Caleira

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2014

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 017/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2014

CONTRATANTE: CISVAP- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná nº 1045, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 074.015.909-72.

CONTRATADO: G. V. F. – SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº. 21.084.438/0001-75, com sede na RUA Jacob Blumer, 10, em PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

VALOR: R\$. 30,00 (Trinta reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE PSQUIATRIA.

VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO, PR 30 de Outubro de 2014.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 53/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em confecção de uniforme escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 53/2014 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.526/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 22 de Novembro de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí-PR, 31 de Outubro de 2014
CLAUDINEIA SOUSA NAVARRO
Secretaria de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2014 (PMSJ)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICK BOXING, CNPJ/MF nº 00.217.651/0001-38, referente a Realização de lutas pela Copa Paraná de Kickboxing nos dias 08 e 09 de novembro de 2014 no Ginásio de Esportes “Francisco Zago”, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Licitatório nº 88/2014 – PMSJ.

Faço ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 31 de outubro de 2014
Juliano Luiz Guidelli
Secretário Municipal de Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANO LUIZ GUIDELLI, Secretário Municipal de Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publíquese.

São Jorge do Ivaí, 31 de outubro de 2014
Antônio Luiz Novo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 54/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em confecção de mochilas, pastas e estojos para atender os alunos e professores das escolas municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 54/2014 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.526/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 14 de Novembro de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí-PR, 31 de Outubro de 2014
CLAUDINEIA SOUSA NAVARRO
Secretaria de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, tendo como base o MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa PEDREIRA JANGA IND E COM LTDA. CNPJ nº 77.282.002/0001-45 com sede na Estrada São José, 725 – Jardim São Clemente – CEP: 87.062-000 – Maringá – PR., no valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) a tonelada, totalizando mensalmente o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) estimado, e no período contratual de 12 meses no valor total de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Sul, 30 de Outubro de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe referente a aquisição de 12.959,57 litros de óleo diesel, com entrega e abastecimento da frota na sede da Garagem Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná, para atender ao convênio nº 489/2013 – SID 11.948.264-0, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB / PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS – 2013, em favor da empresa TOSHINORI SODA & CIA LTDA., CNPJ nº 75.086.108/0001-48 com sede na Praça Walter da Silva Ramos, 025 - Cruzeiro do Sul - Pr, no valor total de R\$ 31.103,00 (trinta e um mil cento e três reais)

Cruzeiro do Sul, 31 de Outubro de 2014
Ademir Mulon
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná
EDITAL Nº 022/2014

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 008/2011, de 03/03/2011.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecerem no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeterem-se ao processo admissinal, munido dos seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente
- fotocópia da cédula de identidade
- fotocópia do cartão CPF
- fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
- fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
- fotocópia da inscrição no PIS/Pasep
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
- certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
- fotocópia do comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
- Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
- Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
- Nº da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Cins.
16.18	Zeladora	Vanessa Lucena Pereira	16º

Paço Municipal de Ourizona, aos 31 de outubro de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 41/2014 - DL Processo Administrativo: 121/2014 Processo de Licitação: 114/2014 Data do Processo: 07/10/2014 Folha: 1/1
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº.: 114/2014
- Licitação Nº.: 41/2014-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 31/10/2014
- Data da Adjudicação: 31/10/2014 Sequência: 0
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTA CONGELADA) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO COM VERBA FND/ENAE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Item	Marca	Preço (%)	Total dos Itens
003161 - COAPROCOR COOP AGR DE PRODUTORES DE	1	0,0000	15.000,00
			15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.33.90.30.00.00.00 (202)

Ourizona, 31 de Outubro de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COAPROCOR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL, PR E REGIÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTA CONGELADA) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO COM VERBA FND/ENAE
Duração: 31/12/2014

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2014.

Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.

Ourizona-PR, 31 de outubro de 2014.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

“Nomeia a funcionária efetiva Marcia Schinaider, matrícula 129, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.949.809-08, como Diretora de Recursos Humanos e das outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a funcionária efetiva Marcia Schinaider, matrícula 129, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.949.809-08, como Diretora da Divisão de Recursos Humanos do Município de Ourizona/PR, com as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

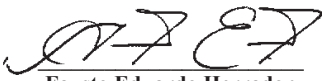
Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança Ourizona Mercearia Itaipu Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Paranoi Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Popular Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
---	--

JORNAL REGIONAL SEMANAL
Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitorelli - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor; não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 4x2 NOVO.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - FLORAÍ-PR ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 14/11/2014 às 08:30m.
Abertura das Propostas: dia 14/11/2014 às 09:00m.
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2014.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2014

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

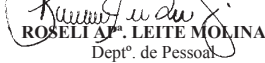
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Aposentadoria por Idade do Servidor Público Municipal: **AGENOR ROSA DA SILVA**, torna vago o cargo de provimento Efetivo de **Operador de Máquinas I**, embasado no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de Abril de 2001.

Art. 2º - A Aposentadoria acima citada, foi concedida no dia 14 de Agosto de 2014, conforme benefício requerido sob Nº 170.368.889-6, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – RGPS, agência de Maringá – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, "Ovalado da Silva", aos 28 dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze.

 
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI A. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE 1º ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR

ESPÉCIE: Contrato nº 094/2013 – ME.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2013

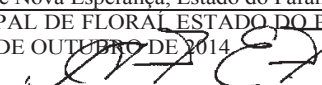
PARTE: Município de Floraí e a empresa **GLADIS ESTER RIOS**.
OBJETO: Prestação de serviços de natureza contínua no departamento de saúde, na prestação de serviços médicos que abrange as seguintes tarefas: Atendimento no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde da cidade, abrangendo atendimentos curativo e preventivo, bem como atendimento ambulatorial, visitas domiciliares, micro cirurgia e outros serviços da área médica envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde do indivíduo. (de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde), conforme descrito no anexo I do edital
VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27/10/2014 à 05/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/10/2014.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 058/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2014		
Contratada:	CLUBE	CNPJ/MF:
RECREATIVO FLORAIEENSE		77.208.650/0001-51
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM SALÃO DE FESTA.		
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).		
Data da assinatura: 31/10/2014		
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.		
PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.		
 FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE 1º ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR

ESPÉCIE: Contrato nº 087/2014 – ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

PARTE: Município de Floraí e a empresa **JC DE SOUZA & CIA LTDA**.
OBJETO: Contratação de vigilantes/segurança, vigilância de todos os prédios públicos do município de Floraí, equipe com duas pessoas equipadas com moto para cuidar de todos os pontos públicos do município, evitando assim a ação de vândalos na depredação do patrimônio público, incluindo todos os impostos e débitos previdenciários, bem como, as despesas de combustível com a motocicleta.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 16/11/2014 à 16/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/10/2014.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 101/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET E DECORAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATADA: EVA PADULA RODRIGUES 09390773962

CNPJ: 17.374.170/0001-39

VALOR: R\$ 7.997,50 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO 2014

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **EVA PADULA RODRIGUES 09390773962**.

Colorado-Pr, 31 de Outubro de 2014.


Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR.

CONTRATADO: NUVOLI & SIQUEIRA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº. 10.566.589/0001-43.

OBJETO: Aquisição de Kit de Show Pirotécnico, destinado as festividades do REVEILLON costumeiramente realizado à noite do dia 31 de Dezembro na Praça da Igreja Matriz.

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00.	01000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00.	01510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00.	01511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 30 de Outubro de 2014.


JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 048/2014, DE 30 OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Instauração de Sindicância Administrativa no âmbito da Administração do Município, e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a determinação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do Regime Jurídico Único – Lei n.º 402/90, de 28/08/90 –, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Inajá, determina a Instauração de Sindicância Administrativa, para o fim especial de apurar possíveis irregularidades e possíveis responsabilidades do Servidor encarregado, na época, do processamento e de transmissão do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, relativo ao exercício de 2007.

Parágrafo único. Promoverá a Sindicância Administrativa de que trata o artigo acima, a Comissão abaixo designada e composta por 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

Art. 2.º Ficam designados os Servidores Zeille Maria de Oliveira, RG N.º 1.497.689-7/PR e CPF N.º 998.581.261-15/MF; Adriana Cristina Aguiar, RG N.º 6.772.757-6/PR e CPF N.º 017.950.859-83/MF; e Hélio Rodrigues de Jesus, RG N.º 5.830.006-3/PR e CPF N.º 894.443.459-04/MF –, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa a que se refere o art. 1.º deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão acima designará um dos membros que deverá secretariá-la, sem prejuízo do direito de voto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 30 de outubro de 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 137/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$-27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais), destinado a reforçar a seguinte dotações:

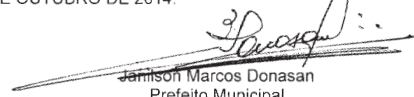
Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.2.043		Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas		
3.3.90.30.00.00	505	Material de consumo	495	14.000,00
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – recursos propios		
3.1.91.13.00.00	423	Obrigações patronais	103	10.000,00
3.3.90.39.00.00	163	Outro serviços de terceiro - pessoa jurídica	103	3.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				27.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento de dotação conforme abaixo indicada:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.2.043		Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas		
3.3.90.39.00.00	232	Outro serviços de terceiro - pessoa jurídica	495	14.000,00
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – recursos propios		
3.1.91.13.00.00	426	Obrigações patronais	103	10.000,00
3.1.90.11.00.00	425	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	103	3.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				27.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.


Jamison Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

O produtor Vanessa Helida Brondani, CPF: 056.226.359.359-42, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “RECEBEU LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio Rio Pirapó, lote nº 180, da cidade de Itaguajé, Estado do Paraná”.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

O produtor Vanessa Helida Brondani, CPF: 056.226.359.359-42, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no Sítio Rio Pirapó, lote nº 180, da cidade de Itaguajé, Estado do Paraná”.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia (LP)

A Loteadora Fagan torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia para loteamento localizado na Rodovia Deputado Branco Mendes (PR-463), no município de Nova Esperança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 352/013 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichi.

CONTRATADA: MARIA DO CARMO PINTIN CALVO - ME. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.360/0001-90, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Agostinho, 683, Centro, em Santo Inácio no Estado do Paraná.

Valor aditivo: R\$ 11.599,92 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE.

FORO

Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 30 de Outubro de 2.014.


MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 600-241/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: FRAZZATTO & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.230.071/0001-91, com sede na AV. PARANAPANEMA, S/N, – cidade – Paranaipoema - PR estado do PR – CEP 87.680.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Luciane Frazatto Segura, brasileira, casada, portador do RG 6.330.289-9 SSP/PR e CPF 018.063.409-76, residente e domiciliada na cidade de Paranaipoema – Estado - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA COBERTURA DO HOSPITAL

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 5.525,00(cinco mil e quinhentos vinte cinco mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 555

Paranaipoema, 31 de Outubro de 2014.


LEURIDES SAMRAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARÁ COBERTURA DO HOSPITAL

EMPRESA: FRAZZATTO & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 72.230.071/0001-91

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.525,00(cinco mil e quinhentos vinte cinco mil reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 555

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 31 DE OUTUBRO DE 2014.


LEURIDES SAMRAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

O produtor Rozeno Fernandes Guimarães, CPF: 678.693.439-00, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio Jatoba, lote 332-A-1/332-b1/333-D/333-c-1, Gleba Anhumai, da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná”.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

O produtor Francielle Patricia Faiolla , CPF: 043.320.159-24, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “RECEBEU LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte na Fazenda Santa Maria, Rod PR 340 Km 06, da cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná”.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

O produtor Francielle Patricia Faiolla, CPF: 043.320.159-24, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte na Fazenda Santa Maria, Rod PR 340 Km 06, da cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo único e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do Concurso Público nº 001/2014**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado da prova objetiva conforme o item 12 do Edital de Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º O Gabarito Definitivo e os pareceres dos recursos deferidos impetrados contra o caderno de questões e o gabarito preliminar encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaoafai.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar sua nota individualmente através do endereço eletrônico www.fundacaoafai.org.br no link *Boletim de Desempenho da Prova Objetiva*.

Art. 4º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas através do endereço eletrônico www.fundacaoafai.org.br no link *Visualizar Folha de Respostas*.

Art. 5º Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.fundacaoafai.org.br a partir das 8h do dia 03/11/2014 até às 23h59min do dia 04/11/2014, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaipoema/PR, 31 de outubro de 2014

Gisely Cristiny de Lima
Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

401 - ADVOGADO				
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	NOTA DA PROVA OBJETIVA
Adelson Gomes Caetano	52300015	4.00	2.80	6.80
André Leonardo Kanda	52300007	2.80	4.00	6.80
Carlos Cardoso Da Silva Junior	52300005	2.80	3.60	6.40
Eder Mendonça De Souza	52300028	3.60	4.80	8.40
Elaine Dantas AA Pires	52300023	3.60	3.60	7.20
Emerson De Carvalho Souza	52300012	3.20	4.80	8.00
Fabiula Fontana	52300009	3.20	4.80	8.00
Fernando Salvadego	52300034	3.60	4.00	7.60
Juracy Antonio Ribeiro	52300004	2.80	2.40	5.20
Luiz Cláudio Ubida De Souza	52300011	3.60	4.00	7.60
Marcos Henrique Inacio Dias	52300014	3.20	4.40	7.60
Rafael Militão Da Rocha	52300026	3.60	4.40	8.00
Renata Pires De Almeida	52300013	2.80	3.60	6.40
Tâmi Cristiane De Souza Telles	52300036	3.20	3.60	6.80
Tharcis Jose Leite Da Silva	52300010	3.20	3.20	6.40
Thiago Augusto Kanda	52300030	3.20	4.80	8.00
Vladson Sebastiao Marques De Souza	52300033	3.60	2.80	6.40
Zeille Maria De Oliveira	52300029	1.60	3.60	5.20
402 - CONTADOR				
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	NOTA DA PROVA OBJETIVA
Cleiton Palmeira Da Costa	52400017	3.60	3.20	6.80
Gilson Aparecido Mendes Moreira	52400018	2.80	3.60	6.40
Rafael Eugenio Leite Chaves	52400006	4.00	4.80	8.80



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - colorado@cotoweb.org.gov.br
coloradopr.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
OU DISTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº. 053/2014.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Avenida Brasil, 1.250, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.696.965-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.770.889-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Colorado, neste Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, e de outro lado, **ROBERTO WEGERMANN**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 5.373.345-0 /SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.024.819-87, residente e domiciliado na cidade de Colorado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO/LOCADOR, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão amigável ou Distrato do Contrato de Locação de imóvel urbano nº. 053/2014, para fins de atendimento do interesse público:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação do Imóvel residencial localizado na localizado na **Rua Giocondo Franchini, nº 45, distrito de Alto Alegre** desta Cidade de Colorado, PR, rescindindo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa física contratada/LOCADOR, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou na Dispensa de Licitação objeto de locação do imóvel apontado na cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados, a ser apurado em saldo disponível no setor competente.

3.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Colorado – PR, 31 de Outubro de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Zampiroli
Secretário Municipal de Administração

Roberto Wegermann
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2014 – P.M.P., NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA COBERTURA DO HOSPITAL.

EMPRESA: FRAZZATTO & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 72.230.071/0001-91

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.525,00(cinco mil e quinhentos vinte cinco mil reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 555

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 31 DE OUTUBRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 600-241/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: FRAZZATTO & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.230.071/0001-91, com sede na AV. PARANAPANEMA, S/N, – cidade – Paranapoema - PR estado do PR – CEP 87-680.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Luciane Frazzatto Segura, brasileira, casada, portador do RG 6.330.289-9 SSP/PR e CPF 018.063.409-76, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema – Estado - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA COBERTURA DO HOSPITAL.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 5.525,00(cinco mil e quinhentos vinte cinco mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 555

Paranapoema, 31 de Outubro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 089/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.282.002/0001-45, com domicílio tributário no município de Maringá – Estado do Paraná, na Estrada São José, 725 – Jardim São Clemente – CEP: 87.062-000.

Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa no ramo pertinente para a Prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

Do Valor

Total de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, sendo: valor unitário em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) a tonelada, no valor mensal estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e no período contratual de 12 meses. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: LIMPEZA PÚBLICA:
- 33.03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00.01000
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 126.06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00.01000
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Da Vigência

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Lei em vigor.

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Parancacity, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Ademir Mulon – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COM LTDA.
Alvaro Mesli – Diretor Administrativo
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 120/14

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora FLÁVIA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.687.304-4-SSPPR, para exercer o cargo de Educador Infantil, com lotação no Departamento de Educação, a partir de 03(três) de novembro(11) de 2014(dois mil e quatorze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30(trinta) de outubro(10) de 2014(dois mil e quatorze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/14

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DE ACORDO com a solicitação feita pelo protocolo nº 313/14 de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01(um) de novembro(11) de 2014(dois mil e quatorze), a senhora FLÁVIA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.687.304-4-SSPPR e do C.P.F. nº 048.657.249-82, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Feminino, lotada no Departamento de Educação, conforme manifestação expressa do mesmo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaguajé, 30 de outubro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/14

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora SIMONI CARVALHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 10.293.692-2-SSPPR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem do Programa Saúde da Família-PSF, com lotação no Departamento de Saúde, a partir de 03(três) de novembro(11) de 2014(dois mil e quatorze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30(trinta) de outubro(10) de 2014(dois mil e quatorze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO



Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do sul – Estado do Paraná

C.N.P.J. 04.793.441/0001-49
Av.:Dr. Gastão Vidigal nº. 600 Cruzeiro do Sul – Pr.

DECRETO 575/2014

29 DE OUTUBRO DE 2014.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária 147/2013 de 10/12/2013 publicada em 15/12/2013.

Decreta:

ARTIGO 1º) Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Suplementar adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), referente ao destino e reforço das seguintes dotações, ajustando PPA e LDO na mesma proporção:

20.001.09.272.0017.2.001.INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	180.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	180.000,00

ARTIGO 2º) Como recurso para cobertura do Presente Crédito fica o Superávit Financeiro do exercício Anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Instituto de Previdência do Município de CRUZEIRO DO SUL, 29 de Outubro de 2014.

MARCOS CESAR CORREA
-PRESIDENTE DO INSTITUTO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 826 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, que deverá ser emitida pelo contribuinte por ocasião da prestação de serviços.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e o documento gerado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ourizona, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme especificações definidas em regulamento.

Parágrafo Único – A validade jurídica da NFS-e será garantida pela assinatura digital do emitente, padrão IPC-Brasil, e a autorização de uso fornecida pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Ourizona antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º Ficam obrigados à emissão da NFS-e:

I – todos os prestadores de serviços, independentemente de sua receita bruta.

Parágrafo Único – Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão colocar em local visível informativo sobre a nota fiscal eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretária de Fazenda.

Art. 4º A NFS-e será o meio definitivo de emissão do documento fiscal para os contribuintes obrigados à sua emissão.

Art. 5º Ficam proibidos de emitir NFS-e:

I - os profissionais liberais e autônomos;

II - as sociedades de profissionais que recolherem o ISS na forma da tributação fixa;

III - as empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;

IV - as empresas de transporte coletivo de passageiros;

V - os estabelecimentos bancários oficiais e privados;

VI - as caixas econômicas;

VII - as cooperativas de crédito;

VIII - as distribuidoras de valores e títulos mobiliários;

IX - as casas lotéricas.

Art. 6º A utilização da NFS-e deverá ser requerida pelo contribuinte ao Departamento de Fiscalização e Tributação, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 7º Todos os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e passarão a recolher o ISS com base na receita efetiva dos serviços prestados, exceto os microempreendedores individuais - MEI, de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

Art. 8º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 9º Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão requerer a solicitação de acesso ao sistema no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 10º A não observância de qualquer dever instrumental imposto por esta lei e seu regulamento caracteriza-se como infração à legislação tributária, implicando ao infrator as seguintes penalidades:

I – falta de solicitação de acesso ao sistema de emissão da NFS-e, dentro do prazo estabelecido, – multa no valor de 200 UFM (duzentas unidades fiscais municipais);

II – emissão de NFS-e quando expressamente proibido – multa no valor de 100 UFM (Cem unidades fiscais municipais), por NFS-e emitida;

III – falta de conversão do Recibo de Prestação de Serviços – RPS em NFS-e – multa no valor de 150 UFM (cento e cinquenta unidades fiscais municipais), por recibo;

IV – conversão do Recibo de Prestação de Serviços – RPS em NFS-e fora do prazo legal, por recibo convertido fora do prazo, multa no valor de 150 UFM (cento e cinquenta unidades fiscais municipais);

V – inexistência de informativo em local determinado pelo regulamento sobre a NFS-e – multa no valor de 100 UFM (cem unidades fiscais municipais), por estabelecimento sem o informativo.

§ 1º Na reincidência será aplicada multa em dobro, e a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior acrescida de 100% (cem por cento) sobre o seu valor.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentado no que couber através de decreto municipal.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91

Email: pmstaines@colnet.com.br

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

PORTARIA N.º 43/2014

DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE
SELEÇÃO DE TRATORISTA, NA
FORMA QUE SEGUE ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n.º, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atividades de interesse público, com profissionais habilitados, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **CLAUDINEI HIPÓLITO**, RG: 3542256-0 SSPPR, CPF: 407.647.459-72, **MILTON JOSÉ PASSUELO**, RG 2187812 SSPPR, CPF: 390.698.349-87 e **GENIVAL ANTONIO DA SILVA**, RG 3999879-3 SSPPR CPF: 714.942.789-87, para, sob Presidência do primeiro e Secretariado do segundo, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, com a finalidade de promover a seleção dos candidatos conforme Edital n.º 001/2014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês/PR, 31 de outubro de 2014

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
EDITAL Nº. 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 43/2014, faz saber que estão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Tratorista, em conformidade com a Lei nº 363/2014, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado, entre os dias 03 a 14 de novembro de 2014, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês, conforme cronograma no anexo VI.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Função	Carga Horária	Avaliação	Requisitos	Vencimento
01 + CR	Tratorista	40 h	Prova prática e análise de currículo	CNH, no mínimo, categoria C.	R\$ 996,80

III – OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado em razão da necessidade emergencial deste profissional, em função de vacância de cargo.

IV – VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses.

V – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento temporário do cargo de tratorista, nos termos da Lei Municipal n.º363/2014, cabendo à Administração o direito de aproveitar os candidatos selecionados, observando-se a ordem de classificação final, o limite de vagas disponibilizadas, o prazo de validade desta seleção e a necessidade do serviço público municipal.

VI – REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 4 - Possuir habilitação correspondente ao exercício do cargo;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

VII – DA INSCRIÇÃO

- 1 - Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar cópia do CPF, Carteira de Identidade (CI/RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
 - 1.2 - Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato, conforme tabela constante no anexo I.
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 4 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 5 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a contratação, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;
- 6 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares;
- 7 - Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia ou Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII – FASES DO PROCESSO:

O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas fases, sendo a primeira uma entrevista para análise da experiência profissional dos candidatos, e a segunda, a realização de prova prática, conforme especificado no presente edital.

IX – DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 1 - O critério de seleção será objetivo, através de análise de currículo (anexo V) que demonstre experiência profissional na área específica para a qual o candidato será contratado (valor máximo de 06 pontos), o qual deverá ser apresentado na data da entrevista, e prova prática (valor máximo 04 pontos), que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.
- 2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova prática e experiência profissional (entrevista);
- 3 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 3.1 – Apresentar maior tempo de experiência em atividades inerentes ao cargo, desde que comprovadas por qualquer documento hábil (declaração com firma reconhecida, registro CTPS, cópia de contrato de trabalho, etc.);
 - 3.2 – Apresentar maior pontuação no quesito “Experiência Profissional”;
 - 3.3 - Tiver mais idade;
- 4 - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

X – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;
- 2 - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
 - a - Cédula de identidade;
 - b - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - c - C.P.F.;
 - d - 01 (uma) foto 3x4 colorida;
 - e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - f - Cartão PIS/PASEP;
 - g - Número da conta bancária;
 - h - Comprovante de residência;
 - i - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
- 4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
- 5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais serão afixados no mural da Prefeitura Municipal e publicados no jornal oficial do Município de Santa Inês/PR;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 6-As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma em anexo, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;
- 10 - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo VII.
- 11 - Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Experiência Profissional

Anexo III – Prova Prática

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Currículo;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Atribuições do Cargo;

Anexo VIII – Critérios de Avaliação da Prova Prática

Santa Inês, 31 de outubro de 2014.

Claudemir Hipólito
Presidente da Comissão de Seleção

Maícel André Regovichi
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato: _____
Cargo: _____ Nº. da inscrição: _____
Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário, conforme Edital.
Data: ____/____/____

Assinatura do candidato
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 06 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

0-24 meses – **01 ponto**

24-48 meses – **02 pontos**

48-60meses – **03 pontos**

60-72 meses – **04 pontos**

Acima de 72 meses – **06 pontos**

- Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

- 1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
 - 2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
- 2. PROVA PRÁTICA. – máximo de 04 pontos.**

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu _____, (Nome do Candidato(a), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____, da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ____/____/____, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) _____, (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG _____ e do CPF _____, residente à Rua _____, nº _____, no bairro _____, da cidade de _____, do Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Edital nº 018/2013, para o cargo de _____, tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicos sobre assunto que serão divulgados no site no mural da Prefeitura de Santa Inês e no diário oficial do Município, sendo o que sempre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Santa Inês, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PS: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA

Comissão do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – DADOS PESSOAIS

- 01 - NOME: (sem abreviaturas) _____
- 02 - ENDEREÇO: _____
- 03 - TELEFONE: _____ 04 - E-MAIL: _____
- 05 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 06 - ESTADO CIVIL: _____
- 07 - SEXO: () M () F
- 08 - NATURALIDADE: _____ 09 – UF: _____
- 10 - PROFISSÃO: _____
- 11 - NOME DO PAI: _____
- 12 - NOME DA MÃE: _____
- 13 - IDENTIDADE: _____ 14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ 15 – DATA: _____
- 16 - CPF: _____

II - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

INFORME, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

3) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

4) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

5) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	03 a 14 de novembro
Entrevista e Prova prática	18 de novembro (verificar se pode ser)
Resultado Preliminar	20 de novembro
Resultado Final	24 de novembro
Convocação para Contratação	A partir de 25 de novembro

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese dos Deveres:** Operar tratores agrícolas.

b) **Exemplos de Atribuições:** Realizar com zelo e pericia, os trabalhos que lhe forem confiados; Prestar serviços de reboque; efetuar serviços agrícolas com tratores equipados com arador ou subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou não, semeadeira, pulverizador, capinadeira, roçadeira, enfardadeira, carretas agrícolas e de transportes de produtos líquidos; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral.** Carga horária semanal de 40 horas semanais.

b) **Especial.** O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme, bem como equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **Instrução:** Carteira de Habilitação de Motorista- Categoria no mínimo C.

c) **Outros:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 01- Identificação de instrumentos do Painel;
- 02- Identificação de bocais de enchimento;
- 03- Identificação das partes do material rodante;
- 04- Identificação dos pontos de lubrificação que utilizam graxas;
- 05- Operacionalização da Roçadeira, Grade e Arador;
- 06- Condução do Trator (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita)
- 07- Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída;
- 08- Obediência às Leis de trânsito e noções básicas de mecânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 55/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de barracas pirâmides e banheiros químicos para eventos a serem realizados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 55/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 13h 30min do dia 17 de Novembro de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 31 de Outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Secretário de Administração

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2014 - TP
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 – São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 80/2014 Processo de Licitação: 80/2014 Data do Process: 03/10/2014	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 80/2014
- b) Licitação Nº.: 13/2014-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 31/10/2014
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A ARENA DO NOVO CENTRO DE EVENTOS, A CLIMATIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS JA ELABORADOS PARA O CONDOMÍNIO DA TERCEIRA FAIXA E SUA IMPLANTAÇÃO, O NOVO CENTRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtda do Item	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
Lote 5 - 021310 - VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	0,0000	9.990,00
Total por Fornecedor:	1		9.990,00
Lote 1 - 001350 - LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA	1	0,0000	60.000,00
Lote 2 - 001360 - LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA	1	0,0000	5.400,00
Lote 3 - 001360 - LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA	1	0,0000	5.300,00
Lote 4 - 001360 - LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA	1	0,0000	5.500,00
Total por Fornecedor:	4		77.200,00
Total:	5		87.190,00

São Jorge do Ivaí, 31 de Outubro de 2014.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA:

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

Matéria veiculada na edição nº 2719 de 26/10/2014, página 02 do Jornal O Regional.

Onde se lê: Processo Licitatório nº 78/2014

Leia-se: Processo Licitatório nº 80/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2014
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Auto Posto Forini LTDA
OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços, extraída do Pregão Presencial n.º 09/2014
OBJETO ESPECÍFICO: Supressão do Item 67 e Aumento do Item 68.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	126.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	2,45	308.700,00
68	22.750	LT	OLEO DIESEL B.S 10	2,48	56.420,00

QUANTIDADE ADITADA: 4.000 (quatro mil) litros.

DATA: 06/10/2014

DECRETO Nº 108/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 032/2013 de 26/11/2013.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 235.950,00** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.05.08.244.0009.2.187 – Manut. CRAS – Centro de Ref. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pes. Jur.	297	1.000	10.000,00
11.01.27.812.0030.2.070 – Manut. Sec. Mun. Esportes e Lazer			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur.	434	3.000	10.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur.	133	0.103	5.000,00
02.01.04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	11	1.000	2.000,00
05.04.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	49	1.000	4.600,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	50	1.000	600,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	111	0.104	1.500,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	150	0.102	29.300,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	154	0.102	600,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manut. das Ações de Atendimento ao Idoso			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	278	0.308	2.100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	279	1.000	250,00
10.06.10.302.001.1.101 – Manter Serviços Gerais Atend. à Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pes. Jur.	221	0.303	20.000,00
09.02.12.361.0013.1.133 – Aquisição de veículos P/Transporte Escolar			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	453	0.805	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			235.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 111/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **ANDERSON ANTONIO CRIVELARO**, a partir de 31 de outubro de 2014, do Cargo de Provimto em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, símbolo CC-1, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 039/2014

Súmula: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de São Jorge do Ivaí para o Exercício de 2015

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2015, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em **R\$- 17.441.000,00 (Dezessete milhões e quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta de **R\$- 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais)**, perfaz o montante total de **R\$- 18.190.000,00 (Dezoito milhões cento e noventa mil reais)**.

Art. 2º - As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação.

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
<u>1. RECEITAS</u>			
<u>1.1 RECEITAS CORRENTES</u>	<u>RS</u>	<u>20.590.652,00</u>	
- Receita Tributária	RS	1.573.756,00	
- Receitas de Contribuições	RS	47.080,00	
- Receita Patrimonial	RS	172.270,00	
- Receita de Serviços	RS	1.391,00	
- Transferências Correntes	RS	18.669.895,00	
- Outras Receitas Correntes	RS	126.260,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	RS	-3.192.452,00	
- Dedução da Receita para formação do FUNDEB	RS	-3.192.452,00	
<u>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>RS</u>	<u>42.800,00</u>	
- Alienações de Bens	RS	42.800,00	
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>RS</u>	<u>17.441.000,00</u>	

<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
<u>2 RECEITAS</u>			
<u>2.1 SAMAE</u>			
<u>2.1.1 RECETA CORRENTE</u>	<u>RS</u>	<u>699.780,00</u>	
- Receita Patrimonial	RS	5.350,00	
- Receita de Serviços	RS	688.010,00	
- Outras Receitas Correntes	RS	6.420,00	
<u>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA</u>	<u>RS</u>	<u>49.220,00</u>	
- Receita de Serviços	RS	49.220,00	
<u>TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAMAE</u>	<u>RS</u>	<u>749.000,00</u>	
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>RS</u>	<u>18.190.000,00</u>	

Art. 3º - A despesa fixada no montante global de **R\$- 18.190.000,00**(Dezoito milhões cento e noventa mil de reais) será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
<u>1.1 DESPESA ORÇAMENTARIA POR ÓRGÃOS</u>			
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>RS</u>	<u>661.260,00</u>	
01 - Câmara Municipal	RS	661.260,00	
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>RS</u>	<u>16.779.740,00</u>	
02 – Gabinete do prefeito	RS	604.550,00	
03 – Procuradoria Geral do Município	RS	112.350,00	
04 – Secretaria Munic. de Controle Interno	RS	116.630,00	
05 – Secretaria Municipal de Administração	RS	2.001.970,00	
06 – Secretaria Municipal de Fazenda	RS	507.287,00	
07 – Secretaria Municipal de Execução Contábil	RS	327.420,00	
09 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura	RS	3.660.470,00	
10 – Secretaria Municipal de Saúde	RS	4.477.094,00	
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS	334.910,00	
12 – Secretaria Municipal de Promoção Social	RS	1.169.724,00	
13 – Secretaria Munic. de Obras Publica, Trans. Urbanismo	RS	1.037.900,00	
14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbano	RS	1.746.240,00	
15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	RS	279.805,00	
16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS	226.840,00	
99 - Reserva de Contingência	RS	176.550,00	
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>RS</u>	<u>17.441.000,00</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
<u>2.1 DESPESAS DO SAMAE</u>			
40 – Despesas Correntes	RS	686.940,00	
40 – Despesas de Capital	RS	54.570,00	
99 - Reserva de Contingência	RS	7.490,00	
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>RS</u>	<u>749.000,00</u>	
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>RS</u>	<u>18.190.000,00</u>	

Art. 4º - Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de **R\$ 176.550,00** (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) para o Executivo Municipal, e **R\$ 7.490,00** (Sete mil quatrocentos e noventa reais) para o SAMAE.

Parágrafo único - A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º - O SAMAE de São Jorge do Ivaí terá orçamentos próprios de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2015, abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

I – Até **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal, e até **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para o SAMAE, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante total do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo Único - Aplicam-se integralmente as disposições do inciso II e III deste artigo ao orçamento do SAMAE de São Jorge do Ivaí.

Art.7º - Fica o Poder Legislativo autorizado no que lhe cabe, a abrir créditos suplementares até R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Legislativo Municipal, utilizando como recursos as formas previstas no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos arts. 6º inciso I e 7º desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 31 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

VALDENIR CASETTA
Contador

PORTARIA Nº. 066/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Ao funcionário abaixo relacionado, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, de conformidade ao art. 99 da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	Matrícula	Período
ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	118	A partir de 03/11/2014

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 827 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I

Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regime próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria de Assistência Social que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I – 02 representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

II – 02 representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;

III – 02 representantes de entidades civis que atuam na Política da Pessoa Idosa.

Art. 5º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (Exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).

Art. 9º A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art. 10º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – um(a) (01) Presidente;

II – um(a) (01) Vice-Presidente;

III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);

IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO II
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Ourizona.

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 15. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, locações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - as receitas estipuladas em lei;

VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;

VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de proverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 16. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 17. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 20. O Prefeito, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 21. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

saúde e qualidade de vida para a população, e o reservatório maior é para garantir água, além da qualidade, em abundância para a população”, declarou.

sultado das urnas”, afirmou Leu Navarro, prefeita do município.

Às vezes, para um deslocamento de trabalho de cerca de cinco quilômetros, o motorista precisava percorrer outros 20 apenas para abastecer. “Agora ganhamos tempo e economizamos dinheiro”, disse Silva.

E o encerramento da semana deu-se no dia 12 de outubro na Praça central onde novamente foi proporcionada uma manhã com brinquedos gratuitos, músicas e muita animação para toda a criançada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243.1157
CNPJ: 06.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de carnes para complemento da merenda nas escolas, creches e no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **I T S FERBONI – CARNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 531, 1º andar, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	315	kg	ALCANTARA BOVINO		12,48	3.921,75
6	172	kg	ALCANTARA BOVINO		7,33	1.262,76
9	248	kg	ALCANTARA BOVINO		6,90	1.717,20
9	220	kg	ALCANTARA BOVINO		12,74	1.647,80
10	508	kg	ALCANTARA BOVINO		12,74	6.433,70
11	1.064	kg	ALCANTARA BOVINO		6,78	7.215,92
12	220	kg	ALCANTARA BOVINO		8,55	1.881,00

Fornecedor: **ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º andar, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.478	kg	ALCANTARA BOVINO		13,84	31.905,52
6	172	kg	ALCANTARA BOVINO		8,49	1.462,28
9	248	kg	ALCANTARA BOVINO		12,74	3.162,96
9	220	kg	ALCANTARA BOVINO		4,79	1.053,80
7	910	kg	ALCANTARA BOVINO		4,79	4.338,90

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa será sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado indóneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não excluem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em preço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

Prefeito Municipal

I T S FERBONI – CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.381.935/0001-65, com endereço na R. Santos Dumont, nº 531, 1º andar, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora o Sr. Idalina Trindade Silva Ferboni, portadora da carteira de identidade RG nº 5.768.240-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 813.014.939-00.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º andar, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº 416.189 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 013.396.729-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014

Pregão Nº 32/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VIANEIRO, E CONTRATADA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A ENGENHARIA CORRELATA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa:

VIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.649/0001-04, com sede na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.503.999-02, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, e de outro lado, a empresa: ABAIXO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Rafael Nalin Berti, portador do RG nº 7.008.654-0 SSP/PR e ins

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 049/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por invalidez permanente, a partir desta data, a servidora **CLEUZA JUNQUEIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.719.788-9/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **ZELADORA**, na forma do Art. 6.º-A, da Emenda Constitucional 41/03, criado pela Emenda Constitucional n.º 70/12, com fundamento no inciso I do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal 763/2009, com proventos integrais mensais;

Art. 2.º - Considerando o § 5.º, inc. I do art. 68 da Lei 763/2009, estipula os proventos mensais de aposentadoria ao valor do salário-mínimo vigente de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 050/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por invalidez permanente, a partir desta data, a servidora **LAURINA GERACINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.308.832-3/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma do Art. 6.º-A, da Emenda Constitucional 41/03, criado pela Emenda Constitucional n.º 70/12, com fundamento no inciso I do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal 763/2009, com proventos integrais mensais;

Art. 2.º - Considerando o § 5.º, inc. I do art. 68 da Lei 763/2009, estipula os proventos mensais de aposentadoria ao valor do salário-mínimo vigente de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 051/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por invalidez permanente, a partir desta data, a servidora **MARILENE CONSOLI DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.308.832-3/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma do Art. 6.º-A, da Emenda Constitucional 41/03, criado pela Emenda Constitucional n.º 70/12, com fundamento no inciso I do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal 763/2009, com proventos integrais mensais;

Art. 2.º - Considerando o § 5.º, inc. I do art. 68 da Lei 763/2009, estipula os proventos mensais de aposentadoria ao valor do salário-mínimo vigente de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 052/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por invalidez permanente, a partir desta data, o servidor **JOSÉ BORGES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 818.664/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **MECÂNICO**, na forma do Art. 6.º-A, da Emenda Constitucional 41/03, criado pela Emenda Constitucional n.º 70/12, com fundamento no inciso I do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal 763/2009, com proventos integrais mensais;

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 053/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por invalidez permanente, a partir desta data, o servidor **VALTERLEI SUCHURER**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.863.739-20/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO3** na forma do Art. 6.º-A, da Emenda Constitucional 41/03, criado pela Emenda Constitucional n.º 70/12, com fundamento no inciso I do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Municipal 763/2009, com proventos integrais mensais;

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 055/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por idade e proporcional ao tempo de contribuição, a partir desta data, a servidora **APARECIDA ALVES DE SOUZA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.959.254-4/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art. 43 da Lei Municipal 763/2009, com proventos mensais pela média salarial de R\$ 310,04 (Trezentos e dez reais e quatro centavos), conforme art.68 da referida Lei Municipal;

Art. 2.º - Considerando o § 5.º, inc. I do art. 68 da Lei 763/2009, estipula os proventos mensais de aposentadoria ao valor do salário-mínimo vigente de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 054/2014,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aposentar por idade e tempo de contribuição, a partir desta data, **CLARICE DE SOUSA FADELLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.802.359-4/SSP-PR, Função Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, na forma do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "a" e § 5.º da Constituição Federal e Art. 42, inciso III, § 1.º da Lei Municipal 763/2009, e também incluindo no caso o Art. 3.º da Emenda Constitucional 47/2005, com proventos de R\$ 3.144,61 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

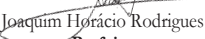
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.329/0001-03 - coloradop@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 19 de Novembro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição de camisetas para divulgação da campanha Diga sim a vida, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 06 de Novembro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 31 de Outubro de 2014.


Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Contrato: nº 219/2014

Tomada de Preço: nº 009/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: CAIUA – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, meio fios e sarjetas no Jardim Glória do município de Colorado.

DO PRAZO: - O presente termo aditivo tem como prorrogação de PRAZO de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, em 17/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

PRAZO DE EXECUÇÃO: - por mais 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir do dia 17 de Outubro de 2014.

Homologado: 16/07/2014

Vigência: - de até 240 (duzentos e quarenta dias)

Colorado - PR, 14 de Outubro de 2014.


Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 78.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 121/14

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ABEL LEONEL FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.488-1-SSPPR, para exercer o cargo de Motorista E, com lotação no Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03(três) de novembro(11) de 2014(dois mil e quatorze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 009/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30(trinta) de outubro(10) de 2014(dois mil e quatorze).


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILLO MANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 073/14

SÚMULA: dispõe sobre a Progressão Vertical por titulação aos servidores Ativos do Quadro de Pessoal Efetivo Municipal e dá outras providências.

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical a partir de 01/10/2014, ao servidor Municipal Ativo, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o artigo 4º, alínea I, e artigo 5º, inciso "g" e artigo 9º do anexo IV, da Lei Municipal nº 672/07, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Edna Aparecida Lopes	07	08

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de outubro de 2014.


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2014 PMS/JI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LUTAS PELA COPA PARNÁ DE KICKBOXING NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2014 NO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO ZAGO.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.912,50 (três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.27.812.0030.1.043 – Manter a Secretária Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30 dias após publicação do extrato de contrato.
DATA: 31/10/2014.

EXTRATO CONTRATUAL PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R.M. GARCIA & CIA. LTDA. ME
OBJETO: REPINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA: 23/10/2014

DECRETO N.º 110/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula 196, a partir de 31 de outubro de 2014, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, (Assuntos Comunitários)** símbolo **CC-1**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.


ANDRÉ LUÍS BOYO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067/2014

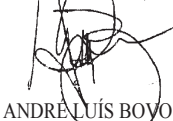
O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSA VÂNIA INSERILO	127	01/02/2012 a 31/01/2013	03/11/2014 a 02/12/2014

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de outubro de 2014.


ANDRÉ LUÍS BOYO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 100/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55.

CONTRATADA: TOSHINORI SODA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.086.108/0001-48, estabelecida na Praça Walter da Silva Ramos nº 025 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de 12.959,57 litros de óleo diesel, com entrega e abastecimento da frota na sede da Garagem Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná, para atender ao convênio nº 489/2013 – SID 11.948.254-0, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB / PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS – 2013

DO PREÇO
R\$ 31.103,00
Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – APOIO PROGRAMAS AGROPECUAR
11 001 – Manutenção da Agricultura / 11 001.20.601.0014.2.062 – Recuperação Traf Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 579

DA VIGÊNCIA
30/12/2014

FORO
Foro da Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul - Pr, 31 de Outubro de 2014.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

PAULO TOSHIMI SODA
Toshinori Soda & Cia Ltda.